



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 10.390-A, DE 2018

(Do Sr. Alessandro Molon)

Inscreve no Livro de Heróis e Heroínas da Pátria o nome de André Pinto Rebouças - André Rebouças; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. DIEGO GARCIA).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE:
CULTURA; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:
- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica inscrito o nome de André Pinto Rebouças — André Rebouças — no Livro dos Heróis da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Esta proposição busca registrar o nome de André Rebouças no Livro de Heróis e Heroínas da Pátria. As informações reunidas nesta Justificação baseiam-se em cinco fontes, detalhadas em nota de rodapé¹.

André Pinto Rebouças nasceu em Cachoeira (BA), no Recôncavo, em 3 de janeiro de 1838. Seu pai, Conselheiro Antonio Pereira Rebouças (1798-1880), foi um dos “heróis” da Guerra de Independência brasileira na Bahia, era autodidata e obteve o direito de advogar em todo o País; representou a Bahia na Câmara de Deputados por diversas legislaturas; foi Secretário do Governo da Província de Sergipe; recebeu de D. Pedro I o título de Cavaleiro da Imperial Ordem do Cruzeiro (1823), e de D. Pedro II o título de membro do Conselho de Sua Majestade (1861).

A família Rebouças, negra, tinha grande prestígio na Bahia, havendo médicos e engenheiros em sua genealogia. O primogênito André Rebouças mudou-se da Bahia para o Rio de Janeiro em 1846, ingressou na Escola Militar (1854), concluindo o curso preparatório (1857) e foi promovido a Segundo-Tenente do Corpo de Engenheiros. Bacharelou-se em Ciências Físicas e Matemáticas (1859), na Escola de Aplicação da Praia Vermelha, obtendo o grau de engenheiro militar (1860). Viajou com seu irmão pela Europa (1861-1862) para estudos e, na volta ao Brasil, ambos foram trabalhar como comissionados do Império na vistoria e aperfeiçoamento de portos e fortificações litorâneos. Rebouças foi convocado para a Guerra do Paraguai, permanecendo no teatro de operações por pouco mais de um ano (1865-1866) e retornou ao Rio de Janeiro, por motivos de saúde. Dirigiu a Companhia das Docas da Alfândega do Rio de Janeiro (1866-1871), trabalhando na elaboração de projetos técnicos para novos portos pelo Brasil e, também, no abastecimento de água do Municípios Neutro (Rio de Janeiro), durante a seca de 1870. Em 1871, assumiu a direção da Companhia Docas Pedro II.

Na década de 1880, engajou-se na campanha abolicionista, tendo

¹ ALONSO, Angela. **Flores, votos e balas**. O movimento abolicionista brasileiro (1868-88). São Paulo: Companhia das Letras, 2015; CERQUEIRA, Bruno da Silva Antunes de. **D. Isabel I, a Redentora**. Textos e documentos sobre a imperatriz exilada do Brasil em seus 160 anos de nascimento. Rio de Janeiro: Instituto Cultural D. Isabel a Redentora, 2006; CARVALHO, Maria Alice Rezende de. **O quinto século**. André Rebouças e a construção do Brasil. Rio de Janeiro: Revan: IUPERJ-Universidade Cândido Mendes, 1998; GASPARD, Lúcia. André Rebouças. **Pesquisa Escolar Online**, Fundação Joaquim Nabuco, Recife. Disponível em: <<http://basilio.fundaj.gov.br/pesquisaescolar>>. Acesso em: 17 jan. 2016; e JUCÁ, Joselice. **André Rebouças** – Reforma & utopia no contexto do Segundo Império: quem possui a terra possui o homem. Rio de Janeiro: Odebrecht, 2001.

sido reconhecido como principal liderança do movimento por Joaquim Nabuco. Participou da criação de sociedades antiescravagistas como a Sociedade Brasileira contra a Escravidão, a Confederação Abolicionista e a Sociedade Central de Imigração.

Contribuiu não apenas como intelectual para o ideário da abolição, mas também na atuação militante. Progressista e liberal, lutava contra a escravidão negra e contra o que denominava “reescravização do imigrante pelos donos da terra”. No seu entendimento, a “escravidão não está no nome e sim no fato de usufruir do trabalho de miseráveis sem pagar salário ou pagando apenas o estrito necessário para não morrer de fome [...] Aviltar e minimizar o salário é reescravizar”.

Defendia a emancipação e a regeneração dos ex-escravos pela aquisição da propriedade da terra e pela educação. Defendia a transformação do sistema fundiário brasileiro, tendo lutado pelo que chamava de “Democracia Rural”. Tinha grande prestígio junto a D. Pedro II (1825-1891) e toda a família real brasileira. No período entre a Abolição da Escravatura (13 de maio de 1888) e a Proclamação da República (15 de novembro de 1889) o Imperador atribuiu-lhe importantes encargos. Defendia que, após a morte ou abdicação de D. Pedro II, devíamos ingressar no Terceiro Reinado, sob o comando da Princesa Imperial Regente D. Isabel (1846-1921). Rebouças evocava a Regente como “Redentora da História do Brasil”.

Com a proclamação da República, Rebouças não aceitou o novo regime, decidindo seguir os Bragança em seu exílio, a bordo do vapor Alagoas. Morou em Lisboa (1889-1891), colaborou com o jornal *Gazeta de Portugal* e foi correspondente do diário londrino *The Times*. Após a morte de D. Pedro II, permaneceu na França até janeiro de 1892, trabalhou em Luanda (Angola) por quinze meses e, em 1893, fixou-se em Funchal (Ilha da Madeira) até a morte, em 18 de junho de 1898. Seus restos mortais foram trasladados solenemente, por mar, das Docas Nacionais até a Praia de Botafogo, e dali a pé, até o Cemitério de São João Batista, no Rio de Janeiro, onde foram sepultados.

Diante do exposto, solicito aos Nobres Pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei, para inscrever no ordenamento jurídico pátrio esta homenagem tão relevante para a memória e a história das lutas pela liberdade na sociedade brasileira.

Sala das Sessões, em 07 de junho de 2018.

Deputado ALESSANDRO MOLON

COMISSÃO DE CULTURA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 10.390, de 2018, do ilustre Deputado Alessandro Molon, pretende inscrever no Livro de Heróis e Heroínas da Pátria, localizado no

Panteão da Pátria, em Brasília-DF, o nome do engenheiro e abolicionista André Pinto Rebouças (1838-1898).

A proposição foi distribuída às Comissões de Cultura (CCult) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental. Cabe-nos, agora, analisar o mérito cívico dessa proposição legislativa no âmbito da Comissão de Cultura.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Todos sabemos que a História é um processo de construção coletiva e não feita apenas por alguns personagens de vulto. No entanto, não podemos esquecer que determinados homens e mulheres tiveram um papel de destaque em momentos-chave de nossa formação como estado nacional.

Um desses momentos se deu durante o processo abolicionista, a partir da segunda metade do século XIX, em que se destacaram alguns nomes que, por sinal, já se encontram devidamente homenageados com a inscrição de seu respectivo nome no “Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria”, depositado no Panteão da Liberdade e da Democracia, na capital do país. É o caso de Joaquim Nabuco que, em sua atuação parlamentar, destacou-se na defesa veemente pelo fim do trabalho escravo no Brasil.

Chegou a hora, portanto, de prestarmos uma justa e oportuna homenagem a outro grande abolicionista de nossa história. Estamos nos referindo ao engenheiro negro André Pinto Rebouças (1838-1898).

Na justificção de sua proposição legislativa, o autor da matéria destaca aspectos cruciais da trajetória desse eminente brasileiro que o credenciam a receber o título de “Herói da Pátria”:

“(André Rebouças) contribuiu não apenas como intelectual para o ideário da abolição, mas também na atuação militante. Progressista e liberal, lutava contra a escravidão negra e contra o que denominava “reescravização do imigrante pelos donos da terra”. No seu entendimento, a “escravidão não está no nome e sim no fato de usufruir do trabalho de miseráveis sem pagar salário ou pagando apenas o estrito necessário para não morrer de fome [...] Aviltar e minimizar o salário é reescravizar”.

Defendia a emancipação e a regeneração dos ex-escravos pela aquisição da propriedade da terra e pela educação. Defendia a transformação do sistema fundiário brasileiro, tendo lutado pelo que chamava de “Democracia Rural”. Tinha grande prestígio junto a D. Pedro II (1825-1891) e toda a família real brasileira. No período entre a Abolição da Escravatura (13 de maio de 1888) e a Proclamação da República (15 de novembro de 1889) o Imperador atribuiu-lhe importantes encargos. Defendia que, após a morte ou abdicação de D. Pedro II, devíamos ingressar no Terceiro Reinado, sob o comando da Princesa Imperial Regente D. Isabel (1846-1921). Rebouças evocava a Regente como “Redentora da História do Brasil”.

Com a proclamação da República, Rebouças não aceitou o novo regime, decidindo seguir os Bragança em seu exílio, a bordo do vapor *Alagoas*. Morou em Lisboa (1889-1891), colaborou com o jornal *Gazeta de Portugal* e foi correspondente do diário londrino *The Times*. Após a morte de D. Pedro II, permaneceu na França até janeiro de 1892, trabalhou em Luanda (Angola) por quinze meses e, em 1893, fixou-se em Funchal (Ilha da Madeira) até a morte, em 18 de junho de 1898. Seus restos mortais foram trasladados solenemente, por mar, das Docas Nacionais até a Praia de Botafogo, e dali a pé, até o Cemitério de São João Batista, no Rio de Janeiro, onde foram sepultados”.

Em sua homenagem e a seu irmão que se destacaram na construção de importantes empreendimentos em vários pontos do território nacional, a cidade do Rio de Janeiro batizou uma de suas mais importantes obras da engenharia de “Túnel Rebouças”, que liga a zona norte à zona sul da cidade. Próximo à entrada do local, na Praça José Mariano Filho, foram construídos bustos para lembrar a contribuição da família Rebouças à história do país.

Vale ressaltar que a proposta em pauta se coaduna com os critérios adotados pela Súmula nº 1, de 5 de junho de 2013 dessa Comissão, razão pela qual emitimos PARECER FAVORÁVEL ao PL nº 10.390, de 2018, do ilustre Deputado Alessandro Molon.

Sala da Comissão, em de dezembro de 2018.

Deputado DIEGO GARCIA
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou o Projeto de Lei nº 10.390/2018, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Diego Garcia.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Raquel Muniz - Presidente, Celso Jacob, Celso Pansera, Jean Wyllys, Raimundo Gomes de Matos, Tiririca, Diego Garcia, Fábio Trad, Flavinho, Hildo

Rocha, Lincoln Portela e Valtenir Pereira.

Sala da Comissão, em 11 de dezembro de 2018.

Deputada RAQUEL MUNIZ
Presidente

FIM DO DOCUMENTO